

Princípios de Bom Governo

Regulamentos Internos e Externos a que a empresa está sujeita

Decorrente do Decreto-Lei 50-A/2007 de 28 de Fevereiro, o Hospital do Espírito Santo de Évora integra o Setor Empresarial do Estado desde 1 de Março de 2007. De acordo com os estatutos publicados no anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 09 de Novembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007 de 23 de Agosto, conjugados com o artigo 18º do anexo da Lei nº 27/2002, de 8 de Novembro, o Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E. é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

De entre a legislação que enquadra a orgânica e funcionamento do HESE, E.P.E., destacam-se:

Constituição: Decreto-Lei n.º 50-A/2007 de 28 de Fevereiro;

Estatutos: Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 09 de Novembro;

Regime Jurídico dos Hospitais Entidades Públicas Empresariais: Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 09 de Novembro;

Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado e das Empresas Públicas: Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Código das Sociedades Comerciais, Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro de 1986, retificado pela Declaração de retificação n.º 276/86, de 29 de Novembro, alterado e regulado pelo Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto, bem como pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro.

Regime Jurídico da Gestão Hospitalar: Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto;

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde: Decreto-Lei nº 11/93, de 15 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho;

Lei de Bases da saúde: Lei n.º 48/90, de 2 de Agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, com as seguintes modificações:

1. Extintas, a partir de 23/03/2009, todas as sub-regiões de saúde integradas na Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP, previstas na Base XVIII da Lei de Bases da Saúde, aprovada pelo presente diploma e regulamentada pela Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pela Portaria n.º 275/2009, de 18 de Março, nos termos do art.º 3º.
2. Revogado, o Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, a partir de 01/06/2007 e sem prejuízo do disposto no n.º 6 do art.º 17º, mantendo-se em vigor a al. c) do nº 2 do art.º 4º, os artigos 9º e 10º, o nº 2 do art.º 13º, os artigos 18º a 21º e o art.º 30º, até à extinção definitiva de todas as sub-regiões de saúde, nele previstas, determinado que são desde já extintas (nos termos do n.º 6 do art.º 26º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro), as sub-regiões de saúde correspondentes às áreas dos distritos do continente que coincidam com as sedes das ARS, IP, transferindo-se as suas atribuições para as ARS, IP, determinando ainda que é extinta, na sequência do

disposto no art.º 1º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro, a sub-região de saúde de Portalegre, todas elas previstas no supracitado diploma, bem como na Base XVIII da Lei de Bases da Saúde, aprovada pelo presente diploma, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio.

3. Alteradas as bases XXXI, XXXIII, XXXVI e XL pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro.
4. Integrados os Centros Especializados no Serviço Nacional de Saúde, constantes da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela presente lei, pelo Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro.

O HESE, E.P.E. rege-se pelo [Regulamento Interno](#) onde estão definidas as disposições gerais, a estrutura e órgãos e regras sobre gestão de recursos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 233/2005, o qual foi aprovado pela Tutela em 2008. Foi atualizado em 2009, e enviado para a Tutela para aprovação.

Em resultado do trabalho do auditor interno e diretores dos serviços administrativos e de logística foram elaborados e aprovados, pelo Conselho de Administração, os seguintes manuais de procedimentos administrativos e contabilísticos:

- a) Contas a pagar;
- b) Contas a receber;
- c) Farmácia;
- d) Gestão de compras;
- e) Gestão de tesouraria;
- f) Logística;
- g) Produção;
- h) Recursos humanos;
- i) Imobilizado;

O HESE, E.P.E. dispõe ainda de um conjunto muito diversificado de normas e regulamentos internos de funcionamento de serviços, comissões ou áreas de intervenção, destacando-se apenas os seguintes:

- a) Relativos à área económica e financeira: Regulamento de fundos de maneiio, Regulamento de taxas moderadoras;
- b) Relativos ao acesso e referenciação de doentes: Regulamento das consultas externas, Regulamento do sistema de gestão de inscritos para cirurgias (SIGIC), Regulamento da equipa de gestão de altas;
- c) Relativos aos utentes: Regulamento de acesso de visitas a doentes internados, Regulamento sobre procedimentos relacionados com os óbitos, Regulamento de espólios de doentes, Regulamento da Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde, Regulamento de Assistência Espiritual e Religiosa;
- d) Regulamento de Transportes de Doentes;
- e) Relativos aos colaboradores: Regulamento de Estadas e Pagamento de ajudas de custo e transportes.

Decorrente da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datada de 1 de Julho de 2009, foi elaborado o plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do HESE, E.P.E.. Procura-se salvaguardar o interesse público e o interesse geral, bem como o de igualdade, proporcionalidade, da transparência, da justiça e da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.

Transações Relevantes com Entidades Relacionadas

De acordo com a definição de entidades relacionadas – Portaria 1446-C/2001, de 21 de Dezembro, que remete para o art.º 63º do CIRC (versão em vigor até 31/12/2012), não existem transações a assinalar.

Outras transacções

Os procedimentos para aquisição de bens e serviços até 10 de Agosto de 2012 constavam do Regulamento de Compras, elaborado e aprovado para o efeito, produzido na sequência da entrada em vigor do novo regime de Contratação Pública e em consonância com as orientações constantes no Despacho 438/10-SETF, de 10 de Maio. O Regulamento de Compras aplicou-se até esta data, à formação dos contratos referidos no art.º 5, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, ou seja, à formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e à formação de contratos de empreitadas de obras públicas cujo valor seja inferior ao limiar comunitário.

Com a publicação do Decreto-Lei 149/2012, de 12 de Julho, foram eliminadas as exceções à aplicação integral do regime de contratação pública de que beneficiavam diversas entidades, entre as quais as entidades públicas empresariais. Desta forma, a partir de dia 11 de Agosto de 2012 foi abolido o Regulamento de Compras e passou a aplicar-se o constante do Código dos Contratos Públicos.

Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (com valor superior a 1 milhão de euros) no ano de 2012:

Valores em euros

Fornecedor	Valor	%	Observações
LENICARELDA	4.404.776	24,53%	Concessão do Serviço de Radioterapia
CONFORLIMPA (TEJO), LIMP. INDUSTRIAIS, SA	1.164.825	6,49%	Serviços de limpeza
GERTAL- COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES	1.084.551	6,04%	Serviços de Alimentação

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

No que concerne à análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental destacam-se os seguintes aspetos:

1. A responsabilidade social é intrínseca ao estatuto de pessoa colectiva de direito pública própria de um hospital integrado na rede que dá corpo aos princípios constitucionais da universalidade, generalidade e tendencial gratuidade do SNS. O HESE, E.P.E. interage e muitas vezes substitui-se a instituições de solidariedade social relativamente a populações de risco que o demandam, quer na área infantil quer dos idosos. No acesso dos utentes, garante a igualdade de oportunidades, de respeito pelos direitos humanos, e de não discriminação.
2. Na gestão do capital humano da empresa, garante a promoção da valorização individual dos seus colaboradores, no estrito cumprimento das normas das carreiras e do código do trabalho em especial quanto aos direitos da maternidade e da paternidade, garantindo elevado volume de formação e dispondo dum serviço activo de segurança, higiene e saúde do trabalho.
3. Em termos ambientais, o hospital esforça-se por adoptar práticas ambientalmente corretas, nomeadamente:

- a. Cumprindo as normas relativas à recolha e tratamento adequados de resíduos hospitalares;
 - b. No uso do gás natural em alternativa ao fuel, reduzindo a emissão de gases na atmosfera;
 - c. Reduzindo o consumo de papel com o desenvolvimento do projecto “Hospital sem papel” e eliminando o consumo de películas radiográficas com o sistema de digitalização de imagens radiológicas;
 - d. Adotando o uso de viaturas híbridas pelos membros do conselho de administração.
4. Paralelamente e com vista a garantir a eficiência económica e financeira, o HESE, E.P.E. tem desenvolvido políticas de contenção e controlo de custos através de métodos de reporte e análise permanente nas principais rubricas da despesa. Complementarmente, na área dos recursos humanos são definidos regimes de cobertura do serviço de urgência, principal indutor dos encargos com trabalho extraordinário do pessoal médico. Na área dos produtos farmacêuticos, o ênfase centra-se nos processos de negociação com os fornecedores obtendo-se reduções de preços, e internamente com políticas orientadas para a contenção dos consumos, nomeadamente alargando gradualmente o sistema de distribuição por dose unitária bem como o sistema de prescrição electrónica de medicamentos.

O HESE, E.P.E. contribui para o desenvolvimento sustentável da região em que se insere em virtude da sua actividade:

1. Estar orientada para a satisfação das necessidades sociais;
2. Não provocar impactos ambientais negativos;
3. Ter elevado efeito multiplicador do rendimento regional;
4. Contribuir para a inclusão social por oferecer elevado nível de empregabilidade.

Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E. tem desenvolvido todos os esforços necessários conducentes ao cumprimento dos objectivos definidos pela Resolução do Conselho de Ministros nº 49/2007, de 28 de Março, que estabelece os princípios de bom governo do sector empresarial do Estado.

Código de Ética

O Conselho de Administração aprovou o [Código de Ética](#) do Hospital que se aplicará a todos os colaboradores, clientes e fornecedores da instituição. Este código foi enviado para o Conselho Consultivo para obtenção de parecer e encontra-se estruturado em normas sobre os seguintes aspectos:

- a. Legislação e ética;
- b. Conduta no ambiente de trabalho;
- c. Direitos humanos e igualdade de oportunidades;
- d. Integridade;
- e. Relações com utentes e fornecedores;
- f. Ambiente e sustentabilidade;
- g. Ação disciplinar.

O HESE, E.P.E. dispõe também de uma Comissão de Ética prevista no Regulamento Interno, que tem o seu enquadramento legal estabelecido pelo Decreto-Lei nº 97/95, de 10 de maio. Entre outros, esta Comissão, dá pareceres obrigatórios sobre estudos e ensaios clínicos.